

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 04 de abril de 2018.

OFICIO PRP Nº. 18/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.


Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 06/2018**, proveniente do Projeto de Lei Nº 04/2018 – Que Dispõe sobre o reconhecimento do Circuito dos Imigrantes no âmbito do município de Anchieta, de autoria do Poder Legislativo (vereador Renato Lorencini), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 03 de abril do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

  
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b>
	<b>006459/2018</b>
<b>Registro</b>	06/04/2018 11:18:36 <b>3ª via (Processo)</b>
<b>Interessado</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
<b>Assunto</b>	OFICIO

212



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2018

*Dispõe sobre o Reconhecimento do Circuito dos Imigrantes no âmbito do município de Anchieta.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/04/2018, o Projeto de Lei nº 04/2018 – Que Dispõe sobre o Reconhecimento do Circuito dos Imigrantes no âmbito do município de Anchieta.

## PROJETO DE LEI Nº 04/2018

*Dispõe sobre o Reconhecimento do Circuito dos Imigrantes no âmbito do município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de promoção da política de turismo no âmbito do município de Anchieta, fica reconhecido como Circuito dos Imigrantes o conjunto das localidades e seus atrativos por onde passaram e se estabeleceram os imigrantes italianos que chegaram em Anchieta no final do século XIX.

**Parágrafo único** - o Circuito dos Imigrantes é composto de atrativos turísticos e empreendimentos ofertantes de serviços turísticos situados nas localidades de Porto de Cima, Morro da Penha, Residencial Martins, Arerá, Baixo Pongal, Córrego da Prata, Dois Irmãos, Alto Pongal e Alto Joeba.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I. Fortalecer o agroturismo local;
- II. Estimular o engajamento das comunidades no resgate e ensino da história da imigração italiana, na hospitalidade e na compreensão da atividade turística;
- III. Contribuir para a conscientização e preservação dos patrimônios históricos, culturais e ambientais;
- IV. Estimular a integração econômica e ações compartilhadas entre a iniciativa privada regional e o poder público municipal;



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

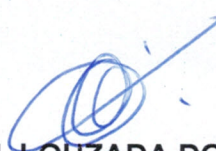
- V. Estimular a elaboração de novos roteiros turísticos na região;
- VI. Nortear a elaboração de planos de desenvolvimento de roteiros e promoção da região;
- VII. Fortalecimento político das comunidades;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 04 de abril de 2018

  
**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

  
**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
Vice Presidente

  
**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**  
Secretário